



TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Instituição Educacional São Judas Tadeu reserva para si o direito de cancelar ou prorrogar a oferta do curso, o que poderá ser feito até 3 (três) dias antes da data prevista para o seu início. Ocorrendo o cancelamento ou a prorrogação do curso, os alunos serão informados por e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de prorrogação, o aluno será automaticamente transferido para a nova data do curso. Caso, esta prorrogação não seja de sua conveniência, poderá solicitar o cancelamento da sua matrícula através de e-mail pessoal encaminhando para relacionamento@saojudastadeu.edu.br os seus dados pessoais e bancários.

Os valores serão reembolsados pela Instituição por meio de depósito bancário a ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis.

DA DESISTÊNCIA DO CURSO

No caso de o CONTRATANTE requerer a desistência do curso, e já tendo pago algum valor a ele correspondente, além da taxa de adesão, serão observados os seguintes procedimentos:

Parágrafo 1º - Se requerida desistência pelo CONTRATANTE em até 7 (sete) dias após a adesão, os valores eventualmente pagos serão integralmente devolvidos.

Parágrafo 2º - No caso de desistência do CONTRATANTE, após o prazo de 7 (sete) dias contados de adesão, serão restituídos os valores eventualmente já pagos, porém com retenção de 30% (trinta por cento) à título de multa, para fins de custeio de despesas administrativas.

Parágrafo 3º: Não haverá devolução de nenhum valor já pago pelo CONTRATANTE, e nem das parcelas vincendas, caso haja a desistência a partir de 5 (cinco) dias antes do início do curso ou acaso os módulos já tenham se iniciado. O aluno poderá utilizar este crédito para um eventual novo curso a ser ministrado pela Contratada, a ser exercido no prazo máximo de 02 anos.

Parágrafo 4º: Para casos de pagamento via depósito, boleto, e/ou transferências, os prazos de devolução respeitam o limite de até 30 (trinta) dias, e haverá descontos de taxas bancárias.

DO TRANCAMENTO DO CURSO

Parágrafo 5º - A CONTRATADA acatará o pedido de trancamento do curso, desde que o CONTRATANTE já tenha pago o equivalente aos módulos cursados. Se isto não tiver ocorrido, o trancamento somente ocorrerá se o CONTRATANTE saldar o valor proporcional ao cursado.

Parágrafo 6º- O CONTRATANTE que optar trancar a sua frequência no curso ora contratado, poderá usufruir dos módulos porventura não utilizados, em outro curso equivalente a ser oferecido pela CONTRATADA, pagando o saldo remanescente. O direito a usufruir de módulos que tenham ficado a crédito do CONTRATANTE, expira no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da primeira desistência, podendo este direito ser exercido em qualquer localidade onde um novo curso equivalente seja ministrado.

Parágrafo 7º - A intenção de recuperação de módulos prevista no parágrafo anterior, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias à Contratada, contados da divulgação de novo curso, e ficará sujeita à avaliação desta.



DO ABANDONO DO CURSO

O abandono do Curso por parte do CONTRATANTE, em qualquer fase deste, sem requerimento formal de desistência, trancamento ou cancelamento de inscrição, ocasionará a cobrança dos valores totais previstos neste Contrato, e não haverá devolução dos valores eventualmente já pagos. Nessa hipótese, deverão ser observadas integralmente todas as normas e condições aqui dispostas.

DA DEVOLUÇÃO

Para cumprimento do prazo são necessárias as informações corretas de dados pessoais e bancários. A Instituição não se responsabiliza pelas divergências de dados informados.

DIREÇÃO ACADÊMICA
Graciela Fernandes Thisen